DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.232, de 24 de agosto de 2.021.

Dá nova redação ao Decreto nº 5.214, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19.

O Prefeito municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da COVID-19, que justificam e embasam cientificamente a retomada gradual das atividades no município de Itaberá;

Considerando a disponibilização de vacinas a todas as pessoas do grupo de risco para COVID-19, a todos os professores, pessoas maiores de 18 anos e início da vacinação de menores de idade;

Considerando a necessidade de retomada das aulas presenciais;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.214, de 15 de julho de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 65.384/2020 do Governo do Estado de São Paulo, alterado pelo Decreto nº 65.849/2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 65, de 26 de julho de 2021, da Secretaria do Estado da Educação,

DECRETA:

Artigo 1º O art. 1º, do Decreto nº 5.214, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As aulas presenciais da Educação Infantil, das instituições públicas e privadas, compreendidas as Fases de 4 a 5 anos, o Atendimento Educacional Especializado, e a Educação de Jovens e Adultos terão início em 03 de agosto de 2021, na forma do Plano de Retorno das Aulas da Secretaria Municipal de Educação, com a presença limitada de acordo com a capacidade física, na forma da Resolução nº 65/2021 da Secretaria do Estado da Educação".

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5B48-F45D-6B24-F019

Artigo 2º O art. 2º, do Decreto nº 5.214, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As aulas presenciais dos Ensinos Fundamental I e II, Médio, Superior e Profissionalizante, terão início em 02 de agosto de 2021 e deverão observar o disposto nos Decretos Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e nº 65.849, de 6 de julho de 2021, com a presença limitada de acordo com a capacidade física, na forma da Resolução nº 65/2021 da Secretaria do Estado da Educação".

Artigo 3º O art. 4º, do Decreto nº 5.214, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As aulas presenciais da Educação Infantil, das instituições públicas e privadas, compreendidas as Fases de 0 a 3 anos terão início em 1º de setembro de 2021, na forma do Plano de Retorno das Aulas da Secretaria Municipal de Educação, com a presença limitada de acordo com a capacidade física, na forma da Resolução nº 65/2021 da Secretaria do Estado da Educação".

Artigo 4º O art. 5º, do Decreto nº 5.214, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"III - as recomendações constantes da Resolução nº 65/2021 da Secretaria do Estado da Educação e o Protocolo de Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares, da Secretaria do Estado da Saúde e do Centro de Vigilância Epidemiológica Prof. Alexandre Vranjac."

Artigo 5º As demais disposições do Decreto nº 5.214, de 15 de julho de 2021 permanecem inalteradas.

Artigo 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5B48-F45D-6B24-F019

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 167, de 26 de agosto de 2.021.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 7.463/2021, da Chefe do Departamento de Almoxarifado e Logística, solicitando a designação do servidor abaixo identificado para dirigir veículos oficiais na ausência de motorista;

Considerando que o mesmo irá auxiliar nas entregas dos insumos nas Secretarias Municipais, bem como na distribuição de merenda escolar;

Considerando que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firmou Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial;

Considerando o despacho 3, no mesmo memorando, do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica designado o servidor **Walter Desidera**, portador do RG. 15.943.502, para dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único. Ficará a encargo da Chefe do Departamento de Almoxarifado e Logística a fiscalização da correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de agosto de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 26 do mês de agosto do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 26 de agosto de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A1F9-1312-66EB-DE73

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **WALTER DESIDERA**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da saúde municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 26 de agosto de 2.021.

_____
WALTER DESIDERA

Testemunhas:

Nome_____ Nome_____

RG_____ RG_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A1F9-1312-66EB-DE73